



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

1.1. 1 (um) aparelho depurador-exaustor slim.

A aquisição é motivada pelas especificidades da cozinha da SATEC, cujo ambiente é completamente fechado, sem janelas ou portas, a não ser a porta de saída da Seção, portanto, desprovido de ventilação externa.

O depurador-exaustor, muito além da simples ventilação, funciona como escudo contra impactos ambientais negativos, já que canaliza os gases e as partículas nocivas para seus sistemas de filtragem avançados. A eficácia desses sistemas está relacionada à redução da pegada de carbono, que é uma medida da quantidade de gases de efeito estufa emitidos. Ele filtra os odores e eventuais gorduras produzidas pelo cozimento dos alimentos, purifica o ar, renovando-o, assim como também ventila os ambientes com excesso de temperatura, umidade, vapores, fumaça, odores e poluentes.

Assim, a opção pelo depurador-exaustor atende a critérios de regulamentações ambientais, de proteção à saúde dos trabalhadores e da manutenção da qualidade do ar circundante no referido ambiente.

A opção slim se deve ao espaço reduzido disponível da cozinha, que já comporta uma mesa, quatro cadeiras, um fogão CookTop, uma pia e uma pequena bancada.

A referida aquisição, embora tendo sido autorizada por este Tribunal no ano de 2024, teve o contrato rescindido com a empresa vencedora da Dispensa Eletrônica nº 90.023/2024, por determinação da Diretoria-Geral, com fundamento no art. 137, I, da Lei 14.133/21, e no subitem 10.1, XIII, do Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90.023/2024.

Sendo assim, a Secretaria de Orçamento e Finanças solicitou à Seção de Atendimento ao Cidadão – SATEC, providências com vistas à aquisição do produto pretendido, em autos apartados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A demanda não está prevista no plano anual de aquisições, contudo, o prosseguimento do processo foi autorizado pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de proposta de aquisição de 01 (um) depurador exaustor slim, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa 01/2021 da Diretoria Geral.

3.1 NATUREZA DOS BENS

O bem é classificado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A função do aparelho depurador-exaustor, para além da simples ventilação, é também de canalizar gases e partículas nocivas por meio de filtragem avançada, garantindo assim, o cumprimento de regulamentações ambientais relativas à proteção da saúde dos trabalhadores e da qualidade do ar circundante. A eficácia desses sistemas de filtragem está na redução da pegada de carbono, uma metodologia desenvolvida para mensurar as emissões de gases estufa.

O aparelho depurador exaustor deverá ser certificado pelo INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO 148/2022.

O bem a ser adquirido deve atender a critérios de sustentabilidade ambiental, observando o artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, tais como: a) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Esta contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável – PLS deste Tribunal (Vigência 2021-2026), que tem como objetivo instituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos no âmbito do Tribunal.

A referida aquisição também deve atender ao que determina o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Os critérios de sustentabilidade acima indicados, estão em consonância com a manifestação da SGEU no documento nº 5623854 do processo SEI nº 0011563-41.2024.6.13.8000, cuja aquisição possui o mesmo objeto.

3.3 GARANTIA DOS BENS

O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade a ser contratada é de 01 (um) depurador exaustor.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tanto o aparelho de depuração como o aparelho de exaustão podem ser adquiridos separadamente no mercado, entretanto, essa forma de aquisição resultaria em maior custo-benefício.

O aparelho conjunto depurador-exaustor, por sua vez, agrupa duas funções, as

de deixar os ambientes limpos e livres de odores, e de proporcionar maior ventilação e frescor, o que atenderia aos requisitos de economicidade, boas práticas para os serviços de alimentação, de condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

As coifas também são aparelhos disponíveis no mercado para as mesmas funções pretendidas, porém, são mais eficazes para cozinha maiores, onde a remoção de odores e vapores é desafiadora devido ao volume de ar, além de serem dispositivos mais caros, inclusive quanto aos custos de instalação.

Pelo fato de o espaço da cozinha ser reduzido, foi feita a indicação da opção slim para o depurador-exaustor, conforme item 1.1 deste ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de média de preço de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Depurador e exaustor Slim	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 1 (um) depurador-exaustor para utilização na cozinha da SATEC pelos servidores e prestadores de serviços, conforme especificações técnicas abaixo:

7.1 Especificações mínimas do depurador-exaustor:

- Linha: Slim
- Tipo: De Parede
- Tamanho: aproximadamente 60 cm
- Velocidades: Preferencialmente 3
- Funções: Dupla Função: Exaustor e depurador
- Telas: Em alumínio lavável ou outro material que possibilite eliminar gordura e fumaça
- Filtro: De carvão ativado ou outro material que possibilite eliminar odores indesejados
- Capacidade de Sucção: 390 (m³/h) a 430 (m³/h)
- Características: Funciona sem saída de ar externa
- Voltagem: 220v
- Tipo de Tomada: 10ª
- Certificação homologada pela Inmetro
- Prazo de Garantia: mínimo 12 meses

Indicamos como referência para o depurador e exaustor as seguintes marcas/modelos: Depurador e Exaustor Philco 60cm Slim 3 Velocidades Inox PDR60I - 220 Volts; Depurador e Exaustor Slim Touch 60Cm Preto Dth62Pt Suggar - 220 Volts, ou similar

dos produtos relacionados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação proposta é a obtenção de um aparelho depurador-exaustor de boa qualidade e durabilidade, com excelente relação custo-benefício, e que atenda às especificações técnicas, de segurança e sustentabilidade estabelecidas.

Em caso de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

Portanto, não se vislumbra a aplicabilidade do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), já que a apuração dos resultados é feita durante os recebimentos provisório e definitivo, quando será verificado se as especificações e exigências do Termo de Referência foram atendidas.

Diante disso, justificável a não utilização do IMR, pois a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados e metas não se mostra consentânea com a realidade deste tipo de contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes neste Regional.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Foram exigidos critérios de sustentabilidade, conforme item 3.2 deste ETP.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A aquisição pretendida é plenamente viável, sendo imprescindível para o setor demandante.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não foram identificadas contratações anteriores referentes a aparelhos do tipo depurador-exaustor.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Amazon.com (on line), Lojas Philco (loja online), Suggar (loja online), Magazine Luiza (loja física ou online), Casas Bahia (loja física ou online), Fast Shop (loja física ou online), Ponto Frio (loja física ou online), Lojas Americanas (loja física ou online), dentre outros.

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Trata-se de aquisição de bem que pode ser encontrado no mercado em marcas diversas e em quantidade, conforme relacionado nos itens 7 e 5.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Conforme art. 2º, §2º da Portaria DG nº 129/2019, o gerenciamento de riscos e dispensado, haja viata o valor da contratação.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2025.

VERÔNICA MEDEIROS
Técnica Judiciária

ISABEL CRISTINA RODRIGUES JARDIM
Chefe da SATEC



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL CRISTINA RODRIGUES JARDIM**, Chefe de Seção, em 07/04/2025, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6290529** e o código CRC **9ABFF4EF**.